



MANDATO 2021-2025

Ata n.º 37/2024

12 de setembro de 2024

Ao décimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas dezassete horas, realizou-se a Reunião Extraordinária na Sede da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa), em Lisboa. -----

Encontravam-se presentes os seguintes membros que integram este órgão: Presidente: Maria Madalena Matambo Guerra Domingues Natividade; Secretário: João Francisco Borges da Costa; Tesoureiro: Ricardo Nuno dos Reis Afonso; Vogal: Rui Nuno de Gouveia Amorim Vilela Dionísio; a Vogal: Teresa Maria Soares Pedroso Areosa da Cruz; e a Vogal: Maria Manuel Barroso. -----

Registou-se a ausência do Vogal: Damião Martins de Castro -----

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor, exare-se que foi submetida, pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa), à análise, discussão e votação, da: **Proposta n.º 330/2024** - Proc. n.º 2024-ADRG-AQS-74 Aquisição de serviços de pré-produção e produção no âmbito "Festa do Livro Independente da Freguesia de Arroios (FLIFA) - Retificação das peças do procedimento; Que por deliberação do Executivo de 6 de setembro de 2024, através da proposta n.º 323/ 2024 foi autorizada a abertura do procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20, no n.º 1 do artigo 36º, no n.ºs 1 e 2 do artigo 40º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2020, de 29 de janeiro na sua atual redação, destinado à aquisição de serviços de pré-produção e produção no âmbito "**Festa do Livro Independente da Freguesia de Arroios (FLIFA)**", com convite endereçado à Ventos Iridescentes Lda., com o NIPC 517 895 196. Após o envio do convite, a entidade convidada veio apontar a existência de um erro em sede de caderno de encargos. Que a indicação do erro existente, foi apresentada em prazo. A Entidade Adjudicante aceita o erro apontado no Anexo A do Caderno de Encargos, e vem por este meio promover a retificação do mesmo. A Entidade Adjudicante faz o respetivo suprimento através de nova redação, que passa a ser a que *infra* se indica: Prospeção, angariação e acompanhamento de editoras e livrarias independentes; Desenvolvimento e implementação de programa de workshops, conversas e performances; Ativação de redes sociais (*Instagram* exclusivo). Ao abrigo do disposto no artigo 50º e n.º 1 do artigo 64º ambos do Código dos Contratos Públicos, tenho a honra de propor que o Executivo delibere: Aceitar o erro indicado e autorizar a retificação da peça de procedimento (Caderno de Encargos – ANEXO A); aceitar a



LIVRO DE ATAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (Lisboa)
Mandato 2021-2025 | Livro II

forma de suprimento do erro, através da nova redação do referido Anexo A; Autorizar a prorrogação de prazo para apresentação de proposta. **(Aprovada por unanimidade pelos presentes)** -----

Proposta n.º 331/2024 - Autorização para a prorrogação do prazo de execução do contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança humana. Dispondo o n.º 2 do mesmo artigo que “*A modificação fundada em razões de interesse público não pode ter lugar quando implicar uma modificação substancial do contrato ou configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, designadamente por: Introduzir alterações que, se inicialmente previstas no caderno de encargos, teriam ocasionado no procedimento pré –contratual, de forma objetivamente demonstrável, a alteração da qualificação dos candidatos, a alteração da ordenação das propostas avaliadas, a não exclusão ou apresentação de outras candidaturas ou propostas, a não exclusão ou a apresentação de outras candidaturas ou propostas; Alterar o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante de modo que este seja colocado numa situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido; Alargar consideravelmente o âmbito do contrato.*” Estipula o n.º 1 do artigo 451º do Código dos Contratos Públicos que “*Em tudo o que não estiver regulado no presente capítulo, é aplicável aos contratos de aquisição de serviços, com as necessárias adaptações, o disposto no capítulo sobre os contratos de bens móveis*” e consagra o n.º 1 do artigo 440º do Código dos Contratos Públicos estabelece que “*O prazo de vigência do contrato não pode ser superior a três anos incluindo as prorrogações*” Pelo que ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, tenho a honra de propor que o Executivo delibere:

Autorizar a prorrogação do prazo do contrato em dois (2) meses; Autorize o respetivo encargo financeiro no montante de € 17.954,00 (dezassete mil novecentos e cinquenta e quatro euros); Aprovar a minuta do aditamento ao contrato. **(Aprovada por unanimidade pelos presentes)** -----

Proposta n.º 332/2024 - Proc. n.º 2024-ADGR- AQS-69- Aquisição de serviços de fiscalização, coordenação de segurança e saúde em obra e gestão de qualidade e ambiente no âmbito das Empreitadas abrangidas pelos Contratos de Delegação de Competências - Decisão de Adjudicação ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, bem como com os artigos 76.º e 77.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º e do n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos, tenho a honra de propor que o Executivo delibere: Adjudicar à Englaxial – Serviços de Engenharia e Gestão, Unipessoal Lda., com o NIPC 514165111, a prestação de serviços de fiscalização, coordenação de segurança e saúde em obra e gestão de qualidade e ambiente no âmbito das Empreitadas abrangidas pelos Contratos de Delegação de Competências, pelo preço contratual de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), a



LIVRO DE ATAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (Lisboa)
Mandato 2021-2025 | Livro II

que acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido; Da inexigibilidade e dispensa da redução do contrato a escrito; Determinar que a adjudicação seja notificada ao adjudicatário; Autorizar a Secção de Compras e Contratação Pública, a desenvolver os competentes atos subsequentes, nomeadamente a solicitar os documentos de habilitação e fazer a publicitação no portal *Base Gov*; Designar Eduardo Jorge Simões, como gestor do contrato, a qual, antes do início de funções de gestor de contrato tem de subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesse **(Aprovada por unanimidade pelos presentes)** -----

Proposta n.º 333/2024 - Proc. n.º 2024-ADRG-AQS-76-Aquisição de serviços para o acompanhamento de atividades e projetos CAF/AEC/AAF, em regime de avença (DIS/Secção de Educação e Juventude) - Decisão de Adjudicação ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, bem como com os artigos 76.º e 77.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º e do n.º 1 do artigo 290.º-A, todos do Código dos Contratos Públicos, tenho a honra de propor que o Executivo delibere: Adjudicar Mariana Daniel dos Santos, com o NIF 240996151, a prestação de serviços para o acompanhamento de atividades e projetos CAF/AEC/AAF, em regime de avença (DIS/Secção de Educação e Juventude) pelo preço contratual de € 4.000,00 (quatro mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido; Da inexigibilidade e dispensa da redução do contrato a escrito; Determinar que a adjudicação seja notificada ao adjudicatário; Autorizar a Secção de Compras e Contratação Pública, a desenvolver os competentes atos subsequentes, nomeadamente a solicitar os documentos de habilitação e fazer a publicitação no portal *Base Gov*; Designar Hugo Alexandre Araújo Marques como gestor do contrato, a qual, antes do início de funções de gestor de contrato tem de subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesse. **(Aprovada por unanimidade pelos presentes - abstenção da Vogal Maria Manuel Barroso, por não ter estado presente na Reunião de Executivo de 06 de setembro de 2024, em que foi aprovada a decisão de contratar em regime de avença, para acompanhamento de atividades e projetos CAF/AEC/AAF, não participou na votação desta proposta, tendo-se ausentado da sala para deliberação dos restantes elementos, conforme declaração em anexo à presente ata em minuta)** -----

Proposta n.º 334/2024 - Projeto de Regulamento do Fundo Social da Freguesia de Arroios ao exposto, e ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) reunida delibere submeter à Assembleia de Freguesia de Arroios (Lisboa), para efeitos



LIVRO DE ATAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE ARROIOS (Lisboa)
Mandato 2021-2025 | Livro II

de aprovação, o Regulamento do Fundo Social da Freguesia de Arroios (Lisboa) determinando-se que, caso o mesmo venha a ser aprovado, se proceda, de seguida, à sua publicação em Diário da República e no *site* da autarquia em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (**Aprovada por unanimidade pelos presentes**) -----

Outros assuntos: -----

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) deu por encerrada a reunião às dezoito horas, da qual se lavrou a presente ata que vai – por ter sido aprovada por unanimidade – nos termos da Lei aplicável, ser assinada pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa) - Maria Madalena Matambo Guerra Domingues Natividade – e por mim, Secretário da Junta de Freguesia - João Francisco Borges da Costa – que a secretariei. -----

Lisboa, 12 de setembro de 2024

A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),

Madalena Domingues Natividade

O Secretário da Junta de Freguesia de Arroios (Lisboa),

João Francisco Borges da Costa